

CONTRATO DE DESPESA

TERMO ADITIVO N. 0087-

PS/2024/0001

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N. 0296-PS/2020/0001, FIRMADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO E A ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

<i>Classif. documental</i>	018.000
<i>NUP</i>	99927.129245/2024-19

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 01/11/2024 às 15:07:00 e RODRIGO MINELLA
DIPP - 01/11/2024 às 17:36:27.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 01/11/2024 às 10:40:10.
Documento Nº: 3071776-7794 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3071776-7794>



SEDEFOR202400487A

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, CNPJ/MF n. 00.352.294/0001-10, com Sede em Brasília-DF, na Estrada do Aeroporto, Setor de Concessionárias e Locadoras, Lote 5 - Edifício Sede, CEP 71608-050 - Brasília - DF - Brasil, e dependência no CENTRO CORPORATIVO/SEDE, em Brasília/DF, CNPJ N. 00.352.294/0001-10, neste ato representada pelo(a) seu(s) Chefe de Assessoria da Presidência, **RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE**, portador da C.I. n. 5976533 SSP/PE e do CPF n. 011.202.004-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ESCALA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA**, CNPJ/MF n. 90.771.544/0001-40, estabelecida AV. CARLOS GOMES, Nº 300, CONJUNTO 301/302, BAIRRO AUXILIADORA, PORTO ALEGRE/RS, CEP N. 90.480-000, aqui representada por **MIGUEL ANGELO DE LUCA** portador da CI n. 1005631211 SJS/II RS e do CPF n. 192.022.610-91, **RODRIGO MINELLA DIPP** portador da CI n. 2074330487 SSP/PC RS e do CPF n. 991.332.100-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o Termo de Contrato N. 0296-PS/2020/0001, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Nos termos da cláusula 3.1 do Termo Contratual supracitado, o objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 11/11/2024 e término previsto para 10/11/2025.

1.1.1 É facultado a Contratante resilir o presente contrato a qualquer tempo, sem ônus, mediante comunicação formal com 15 (quinze) dias de antecedência, desde que haja a devida motivação.

1.1.2 O eventual exercício da rescisão facultada não eximirá as partes do fiel cumprimento, no decurso do prazo de aviso de 15 (quinze) dias, das cláusulas e condições ajustadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 01/11/2024 às 15:07:00 e RODRIGO MINELLA DIPP - 01/11/2024 às 17:36:27.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 01/11/2024 às 10:40:10.
Documento Nº: 3071776-7794 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3071776-7794>



SEDEFOR202400487A

2.1 Em decorrência da prorrogação de prazo de que trata a cláusula anterior, o valor total do presente aditivo é de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) para o período de 11/11/2024 a 10/11/2025;

2.2 O Valor Mensal do contrato permanece em **R\$ 583.333,33** (quinhentos e oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

2.3 O valor global acumulado do contrato passa de R\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de reais), para **R\$ 35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de reais);

2.4 O cronograma anual de desembolso estimado deste contrato, incluindo o presente Apostilamento, para o exercício corrente e subsequente(s) é:

DESEMBOLSO ANUAL ESTIMADO	
EXERCÍCIO DE 2024	R\$ 7.000.000,00
EXERCÍCIO DE 2025	R\$ 6.027.777,78

2.5 Tem-se como fonte de recurso, para atender o presente Aditivo, os códigos orçamentários de nº 001.31107.051-6.20114-9; 001.31107.052-7.20114-9; 001.31107.050-5.20114-9.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 A Contratada deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, após a assinatura deste Termo Aditivo, garantia complementar de execução de contrato, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Aditivo.

3.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, na situação prevista no subitem precedente, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = VC \times 0,1\% \times T$$

Sendo:

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 01/11/2024 às 15:07:00 e RODRIGO MINELLA
DIPP - 01/11/2024 às 17:36:27.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 01/11/2024 às 10:40:10.
Documento Nº: 3071776-7794 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3071776-7794>



M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

VC = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

3.2.1 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os art. 82 e 83 da Lei n. 13.303/2016, cujas regras constam no contrato, conforme item 12 e seus subitens e cominações previstas nos itens 13 e 14 e seus subitens.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 A prorrogação de que trata o subitem 1.1 tem respaldo legal no art. 71, da Lei 13.303/2016 c/c art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da INFRAERO - RILCI, art. 93, da lei 13.303/16 e na Instrução normativa nº 3 de 20 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 A contratada dá plena e rasa quitação de todo e qualquer débito referente ao contrato ora prorrogado.

5.2 Ficam ratificadas as demais condições ajustadas no Termo de Contrato, no que não colidirem com os termos do presente Instrumento.

RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE
CHEFE DE ACESSORIA DA PRESIDENCIA
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA

MIGUEL ANGELO DE LUCA
EXTERNO

RODRIGO MINELLA DIPP

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 01/11/2024 às 15:07:00 e RODRIGO MINELLA DIPP - 01/11/2024 às 17:36:27.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 01/11/2024 às 10:40:10.
Documento Nº: 3071776-7794 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3071776-7794>



SEDEFOR202400487A

EXTERNO

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço : SHIS, SETOR DE CONCESSIONÁRIAS E LOCADORAS, LT 5 AEROPORTO
CEP:71608050 BRASÍLIA-DF-BRASIL
<http://www.infraero.gov.br>



Assinado digitalmente por MIGUEL ANGELO DE LUCA - 01/11/2024 às 15:07:00 e RODRIGO MINELLA
DIPP - 01/11/2024 às 17:36:27.
Assinado com senha por RENATO CORREIA DE ALBUQUERQUE - 01/11/2024 às 10:40:10.
Documento Nº: 3071776-7794 - consulta à autenticidade em
<https://sigadoc.infraero.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3071776-7794>



SEDEFOR202400487A